

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO CARTÃO MENU BBVA**

Ao contrato de emissão do Cartão mencionado *infra*, celebrado entre o Titular e o BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL (doravante designado BBVA), mediante a competente subscrição das Condições Particulares, aplicar-se-ão as seguintes Condições Gerais:

**I - DEFINIÇÕES:**

**BBVA:** BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A., com sede na Plaza de San Nicolás, no 4, 48005 Bilbao, Espanha, registada na Conservatória do Registo Mercantil de Vizcaya, Tomo 2083, Folio 1, Hoja BI-17-A, inscrição primera, C.I.F.: A48265169, com Sucursal em Portugal, denominada BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL, na Avenida da Liberdade, número 222, em Lisboa, com o número único de Pessoa Colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial 980617375, sujeito à supervisão do Banco de Portugal e intermediário financeiro registado junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sob o n.º 383, e sujeito à supervisão daquela entidade.

**Titular:** A pessoa singular ou colectiva, titular da conta cartão, que contrata com o BBVA a emissão de um ou mais cartões MENU BBVA para uso de pessoas singulares por ela indicadas e que se responsabiliza pelos débitos da respectiva utilização.

**Utilizador:** A pessoa singular que utiliza o CARTÃO MENU BBVA e cujo nome e assinatura figurarão no mesmo, sendo a única autorizada a utilizá-lo. O Utilizador adere às presentes Condições Gerais de Utilização aquando da activação do Cartão e obriga-se a utilizar o Cartão no estrito cumprimento destas condições.

**Conta Cartão:** Conta onde é registado o valor dos carregamentos efectuados em cada CARTÃO MENU BBVA emitido ao abrigo do presente contrato;

**Conta de Depósito à Ordem:** Conta aberta em nome do Titular junto do BBVA, mencionada nas Condições Particulares, à qual se encontra associada a Conta Cartão e a partir da qual são transferidos montantes para a Conta Cartão nos termos *infra* definidos.

**II – CARTÃO MENU BBVA****1. Natureza e Emissão**

1.1. O CARTÃO MENU BBVA é emitido pelo BBVA, no âmbito dos sistemas VISA e MULTIBANCO, adaptado à tecnologia chip-EMV, a saber, Europay, Mastercard e Visa, regendo-se pelas normas e condições contidas nas presentes Condições Gerais e pelas demais legalmente estabelecidas. O CARTÃO MENU BBVA é da propriedade do BBVA, implicando a sua utilização, a aceitação das presentes Condições Gerais por parte do Titular e a tomada de conhecimento das mesmas por parte do Utilizador.

1.2. O CARTÃO MENU BBVA é de uso exclusivo do Utilizador e é intransmissível, obrigando-se o Utilizador a assiná-lo no acto da sua recepção e a utilizar o cartão no estrito cumprimento das presentes Condições Gerais.

1.3. A utilização do CARTÃO MENU BBVA está dependente da sua activação e do seu prévio carregamento por parte do Titular, não consistindo num cartão de crédito.

**2. Carregamento**

2.1. Apenas o Titular poderá efectuar o carregamento do CARTÃO MENU BBVA, nos termos definidos nas presentes Condições Gerais.

2.2. Os carregamentos do CARTÃO MENU BBVA serão efectuados na Conta Cartão, através do sistema de Banca Electrónica para empresas, BBVA net cash.

2.3. Os carregamentos posteriores serão efectuados nos mesmos termos mencionados na cláusula 2.2 supra.

2.4. Os carregamentos do CARTÃO MENU BBVA têm um limite mínimo no valor de EUR 6,00 (seis euros) e um limite máximo de EUR 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2.5. O saldo disponível no CARTÃO MENU BBVA não poderá ser superior a EUR 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2.6. Serão recusados carregamentos dos quais resulte um saldo disponível superior ao limite referido na cláusula 2.5. supra.

**3. Utilização**

3.1. O CARTÃO MENU BBVA apenas poderá ser utilizado pelas pessoas singulares identificadas no Anexo I às Condições Particulares do presente Contrato, em vigor em cada momento, até ao limite do saldo disponível ali carregado.

3.1.1. O Titular do CARTÃO MENU BBVA compromete-se a recolher os elementos de identificação do Utilizador, constantes no Anexo I e a facultar ao BBVA os meios de comprovação dos respectivos elementos de identificação aí mencionados. O Titular do CARTÃO MENU BBVA compromete-se a informar de imediato o BBVA, logo que ocorram quaisquer alterações aos elementos constantes do Anexo I.

3.2. O CARTÃO MENU BBVA não poderá ser utilizado:

- i) Para efeitos de aquisição de bens cujo valor exceda o saldo carregado e disponível em cada momento;
- ii) Após o decurso do prazo de validade constante no CARTÃO MENU BBVA;
- iii) Fora dos casos previstos na cláusula 3.4. infra.

3.3. A cada CARTÃO MENU BBVA será atribuído um Código pessoal Secreto (PIN). Este código será do exclusivo conhecimento do Utilizador do CARTÃO MENU BBVA e, conjuntamente com o respectivo cartão, possibilitará o acesso às Caixas Automáticas (ATM) ou Terminais de Pagamento Automático (TPA) das Redes Visa e MULTIBANCO. Os cartões e os respectivos PIN são disponibilizados pelo BBVA ao Titular, que é responsável pela sua distribuição a cada Utilizador.

3.4. A utilização do CARTÃO MENU BBVA é válida, exclusivamente, no território nacional e pode ser efectuada:

- a) Para aquisição de bens, exclusivamente, junto de qualquer estabelecimento do sector da restauração e alimentação, em território nacional, aderentes às Redes Visa e Multibanco, excluindo as Operações de Baixo Valor, e até ao limite do saldo disponível no CARTÃO MENU BBVA no momento da realização da operação;
- b) Para efectuar as seguintes operações disponíveis em Caixas Automáticas (ATM) da Rede:
  - i) Consulta de saldo do CARTÃO MENU BBVA;
  - ii) Consulta de movimentos do CARTÃO MENU BBVA;
  - iii) Alteração de PIN.

3.5. Para o pagamento de bens e serviços mencionados na cláusula 3.4. supra, o Utilizador do CARTÃO MENU BBVA deverá:

- a) Apresentar o Cartão devidamente assinado;
- b) Conferir o valor do pagamento e digitar o PIN, conforme solicitado;
- c) Confirmar a sua identidade por exibição do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido, quando para tal solicitado.

3.6. A introdução do PIN, constitui a confirmação da transacção realizada.

3.7. Não é admitida ao Utilizador do CARTÃO MENU BBVA a revogação de instrução que tenha sido dada mediante a utilização do Cartão.

3.8. O BBVA não é responsável pela não aceitação por terceiros do CARTÃO MENU BBVA, por deficiências de atendimento ou por qualquer vício dos bens ou serviços obtidos através do Cartão.

3.9. O BBVA é terceiro em todos os incidentes e questões que se possam suscitar entre o Titular, Utilizador do CARTÃO MENU BBVA e o Comerciante.

3.10. A resolução, revogação ou incumprimento de qualquer contrato ou acordo estabelecido pelo Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, com terceiros, não é oponível ao BBVA.

3.11. O BBVA não pode ser considerado responsável por qualquer prejuízo causado por deficiências de funcionamento das redes de comunicação e equipamentos de transmissão usados para as operações com o CARTÃO MENU BBVA, se destas tiver sido dado conhecimento ao Utilizador através de uma mensagem escrita no visor do aparelho, ou desde que ela seja identificável por qualquer outra forma.

#### **4. Transacções**

4.1. Por cada utilização do CARTÃO MENU BBVA será efectuada a dedução do valor correspondente à transacção, ao saldo carregado e disponível no CARTÃO MENU BBVA em cada momento.

4.2. O CARTÃO MENU BBVA é um cartão de débito, estando vedado ao seu Utilizador efectuar movimentos de onde resulte saldo negativo na Conta Cartão.

4.3. O Titular assume-se responsável por quaisquer transacções efectuadas que excedam o saldo do CARTÃO MENU BBVA, ainda que em resultado de qualquer atraso ocorrido no registo dos respectivos movimentos sem prejuízo de eventual direito de regresso que tenha sobre o respectivo Utilizador.

4.4. Com excepção dos casos em que as ocorrências indevidas resultem exclusivamente por culpa do BBVA e das situações de débitos por uso abusivo ou fraudulento do cartão que ocorram posteriormente à comunicação ao BBVA, prevista na cláusula 5.2. infra, o Utilizador assume inteira responsabilidade por todas as transacções por si ordenadas e/ou efectuadas.

4.5. Caso o Utilizador negue ter autorizado uma operação de pagamento executada, ou alegue que a operação não foi corretamente efetuada, incumbe ao BBVA fornecer prova de que a operação de pagamento foi autenticada mediante a inserção do respectivo PIN, devidamente registada e contabilizada e que não foi afectada por avaria técnica ou qualquer outra deficiência do serviço prestado pelo BBVA.

## **5. Segurança**

5.1. O Utilizador é responsável pela guarda, utilização e manutenção correctas do CARTÃO MENU BBVA, incluindo o respectivo PIN. O Utilizador compromete-se a não comunicar o PIN e a não entregar o CARTÃO MENU BBVA, nem em qualquer circunstância permitir a sua utilização por terceiro, mesmo seu mandatário, fazendo do referido Cartão uma utilização rigorosa, exclusiva e directa. Da mesma forma, compromete-se o Utilizador a não proceder à anotação do PIN, por qualquer forma ou meio que possa ser inteligível, em objecto que guarde juntamente com o cartão, nomeadamente, no próprio CARTÃO MENU BBVA, em carteira de bolso, em folha solta ou agenda.

5.2. Pela conservação e correcta utilização do CARTÃO MENU BBVA são responsáveis o seu Titular e/ou o Utilizador, ficando obrigados em caso de perda, furto, roubo, apropriação abusiva, ou qualquer utilização não autorizada a comunicar, logo que tenham conhecimento dos factos e sem atraso injustificado, ao BBVA através do telefone 800 208 208 (+351 21 391 14 11 a partir do estrangeiro), ou ainda em qualquer balcão do BBVA, permitindo assim, que se adoptem as medidas necessárias para impedir o uso do CARTÃO MENU BBVA.

5.3. As despesas de expediente a que houver lugar, incluindo as de captura do CARTÃO MENU BBVA por motivos imputáveis ao Utilizador, bem como as resultantes da sua substituição, serão da responsabilidade do Titular, ficando, desde já, o BBVA autorizado a debitar quaisquer contas do Titular, pelo respectivo montante.

5.4. Todos os casos de falsificação furto ou roubo do CARTÃO MENU BBVA deverão ser prontamente participados às autoridades policiais competentes, devendo o Titular e/ou Utilizador apresentar ao BBVA a respectiva evidência.

5.5. O ónus da prova da comunicação a que se referem os números anteriores, cabe ao Titular e/ou Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, sendo prejuízo do dever de colaboração do BBVA nos termos legais.

5.6. Após ter procedido à comunicação a que se refere a cláusula 5.2. supra, o Utilizador não suportará quaisquer consequências financeiras resultantes da utilização do CARTÃO MENU BBVA, em caso de perda, furto, roubo, apropriação abusiva, salvo em caso de atuação fraudulenta.

5.7. Até à realização da comunicação a que se refere a cláusula 5.2. supra, o Titular do CARTÃO MENU BBVA e o seu Utilizador, são responsáveis perante o BBVA pela utilização do CARTÃO MENU BBVA em caso de perda, furto, roubo ou de apropriação abusiva do CARTÃO MENU BBVA dentro do limite do saldo disponível, até ao montante máximo que em cada momento estiver legalmente em vigor, actualmente fixado em EUR 50,00.

5.8. O Titular e/ou o Utilizador suportarão todas as perdas resultantes de transacções não autorizadas, se aquelas forem devidas a atuação fraudulenta ou ao incumprimento deliberado de uma ou mais das obrigações previstas nas cláusulas supra e ainda em caso de negligência grosseira, casos em que não será aplicável o limite referido na cláusula 5.7. supra.

5.9. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações do Titular e/ou do Utilizador, pode o BBVA cancelar o Cartão mediante comunicação escrita ao Titular do CARTÃO MENU BBVA. Porém, essa comunicação poderá ser prestada posteriormente ao cancelamento, se ponderadas e fundamentadas razões de segurança e prevenção de danos, o justifiquem.

5.10. O Titular e/ou Utilizador deve promover a devolução do CARTÃO MENU BBVA ao BBVA logo que o cancelamento lhe seja comunicado, mantendo-se responsáveis por todas as transacções efectuadas com o Cartão até à recepção deste pelo BBVA.

5.11. Em caso de utilização abusiva ou por funcionamento automático dos mecanismos de segurança do sistema operativo, o CARTÃO MENU BBVA poderá ser retido em qualquer equipamento do sistema. O Titular e o Utilizador do CARTÃO MENU BBVA têm o dever de conhecer os procedimentos necessários para operarem com o CARTÃO MENU BBVA, assim como os respectivos mecanismos automáticos de segurança, estando o BBVA inteiramente ao dispor para, em qualquer momento, prestar esses esclarecimentos.

## **6. Preçário**

6.1. Serão aplicáveis as comissões estabelecidas nas Condições Particulares.

6.2. As comissões aplicáveis serão cobradas ao Titular.

6.3. Ao valor das comissões cobradas acrescerá o imposto do selo à taxa legalmente em vigor em cada momento de cobrança.

## **7. Duração e Cessação do Contrato**

7.1. Sobre o Utilizador recai o ónus de esgotar o saldo carregado no CARTÃO MENU BBVA, até ao final do respectivo prazo de validade.

7.2. Findo o prazo de validade do CARTÃO MENU BBVA o Utilizador perde o direito à utilização do mesmo, incluindo o saldo remanescente, caso exista, o qual será objecto de anulação contabilística por parte do BBVA.

7.3. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo qualquer uma das partes, a qualquer momento, por termo ao mesmo por denúncia, desde que comunicada por escrito à outra parte, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência de um mês, tratando-se do Titular, ou de dois meses, tratando-se do BBVA, com referência à data em que se pretenda que a denúncia opere os seus efeitos.

7.4. A denúncia do presente contrato por iniciativa do Titular está isenta de encargos.

7.5. O BBVA poderá resolver o presente contrato, mediante comunicação escrita remetida ao Titular, procedendo ao cancelamento do(s) cartões e exigir a sua devolução, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Uso indevido e fraudulento do Cartão por parte do Titular e/ou Utilizador;

b) Negligência na utilização do Cartão por parte do Titular e/ou Utilizador;

7.6. Ao Titular é conferido o direito à resolução do presente contrato, com efeitos imediatos e sem encargos, caso notifique o BBVA, por carta registada com aviso de receção, antes da data proposta para a entrada em vigor das alterações às presente condições nos termos enunciados na cláusula 9. infra.

7.7. Em caso de cessação de vigência do presente contrato, seja a que título for, o Titular obriga-se a informar cada Utilizador do CARTÃO MENU BBVA da data em que produzirá efeitos essa mesma cessação, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.1. e 7.2. supra, devendo o cartão ser devolvido ao BBVA nos termos mencionados na cláusula 8.5. infra.

7.8. Os encargos regularmente faturados pela prestação de serviços por parte do BBVA são apenas devidos pelo Titular na parte proporcional ao período decorrido até à data de cessação do contrato. Se tais encargos forem pagos antecipadamente, serão restituídos ao Titular na parte proporcional ao período ainda não decorrido.

## **8. Prazo de Validade do Cartão**

8.1. O CARTÃO MENU BBVA tem o prazo de validade de 4 (quatro) anos, terminando na data nele indicada, a qual limita a licitude da respectiva utilização.

8.2. O direito à utilização do CARTÃO MENU BBVA caduca no último dia do prazo de validade indicado no cartão.

8.3. No final de cada prazo de validade do cartão, o BBVA procederá à renovação do CARTÃO MENU BBVA.

8.4. O BBVA pode exigir a restituição do cartão por motivo de segurança ou protecção do Titular e/ou do Utilizador, devidamente fundamentada, sem que tal implique a resolução do contrato.

8.5. Por força do disposto na cláusula 8.4. supra, o Titular ou o Utilizador devem promover a devolução ao BBVA do CARTÃO MENU BBVA logo que o cancelamento lhe seja comunicado, mantendo-se o Titular responsável por todas as transacções efetuadas com o cartão até à receção deste pelo BBVA.

8.6. Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilitação do Titular ou do Portador, caduca o direito à utilização do cartão, devendo os respectivos herdeiros ou representantes, consoante o caso, proceder de imediato à sua restituição ao BBVA.

## **9. Responsabilidades**

9.1. Recepcionado o pedido de cancelamento do Titular, o BBVA procederá ao cancelamento do CARTÃO MENU BBVA aquando da verificação da inexistência de saldo disponível, mediante aviso prévio ao Utilizador, mantendo-se todavia, a responsabilidade do Titular pelas transacções realizadas até ao recebimento pelo BBVA do Cartão em utilização pelo Utilizador.

9.2. A reclamação do Titular e/ou Utilizador relativamente a quaisquer transacções efectuadas com o CARTÃO MENU BBVA, deverá ser apresentada ao BBVA, por escrito, logo que dela tenha conhecimento e sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 (treze) meses a contar da data do débito.

## **10. Alterações das Condições do Contrato**

10.1. O BBVA reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais, mediante comunicação escrita ao Titular, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência de dois meses em relação à data proposta para a sua entrada em vigor, considerando-se que o Titular aceitou as alterações propostas se não tiver comunicado, por escrito, ao BBVA que não as aceita antes da data proposta para a entrada em vigor daquelas alterações.

**11. Período de reflexão**

11.1. O Titular do CARTÃO MENU BBVA, tem o direito de desistir da sua adesão a este contrato, em declaração enviada ao BBVA, por carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de celebração do presente contrato ou também, por notificação escrita feita por qualquer outro meio dentro desse prazo.

**12. Transmissão da Posição Contratual**

O Titular autoriza o BBVA a transmitir, total ou parcialmente, a respectiva posição contratual, desde que o cessionário se encontre devidamente habilitado a exercer a actividade de emissão de moeda electrónica e esteja inserido no mesmo grupo empresarial em que o BBVA se integra.

**13. Dados Pessoais**

13.1. O BBVA e o Cliente, comprometem-se a cumprir o disposto na legislação e regulamentação nacional e supranacional em vigor, a cada momento, nomeadamente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho Europeu, de 27 de abril de 2016, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de Execução do RGPD), no que concerne aos dados pessoais a que tiverem acesso e que lhe tenham sido facultados pelo Utilizador.

13.2. Ambas as partes são consideradas responsáveis autónomos pelo tratamento de dados, relativamente ao tratamento de dados que cada parte leva a cabo para prossecução do presente Contrato, e prestação do serviço em causa.

13.3. Os dados pessoais do Titular e seu(s) representante(s) e do Utilizador, serão introduzidos no ficheiro informático automatizado a enviar ao BBVA pelo Titular estando desde já, esta Instituição de Crédito autorizada a cruzar tal informação com a restante informação facultada pelo titular e seus(s) representante(s) ao BBVA, em virtude da abertura de contas ou da celebração de quaisquer outros contratos.

13.4. Para execução do contrato o BBVA terá que interconectar os seus dados pessoais com outras sociedades do Grupo BBVA ou ainda, com outras entidades que prestem serviços ao Banco – as quais ficarão sujeitas ao sigilo bancário nos termos da legislação em vigor - com o fim exclusivo de se assegurar o bom cumprimento dos contratos celebrados com o titular e seu(s) representante(s) e de proceder à sua inclusão nos programas de fidelização que possam estabelecer-se no futuro.

13.5. As partes comprometem-se a cumprir com as obrigações impostas nos artigos 13.º e 14.º do RGPD, facultando aos utilizadores dos cartões menu, todas as informações relativamente ao tratamento de dados que cada Parte leva a cabo, cumprindo o Direito à informação e acesso a dados pessoais, imposto no RGPD.

13.6. Será mantido o sigilo absoluto sobre toda e qualquer relação entre o BBVA o titular e o Utilizador respeitando a legislação em vigor.

13.7. Ao titular e seu(s) representante(s), e ao Utilizador, é reconhecido o direito de aceder aos dados pessoais, opor-se, bem como solicitar a sua rectificação, apagamento, limitação ou portabilidade nos termos legais. Tais direitos podem ser exercidos junto do Cliente ou do BBVA, nos seguintes contactos: Av. Liberdade, 222 – 1250-148 Lisboa; email: [protecaodados.pt@bbva.com](mailto:protecaodados.pt@bbva.com). Para mais informações, poderá consultar a Política de Privacidade do BBVA em [www.bbva.pt](http://www.bbva.pt) ou poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados através da morada indicada ou pelo email: [dpo.pt@bbva.com](mailto:dpo.pt@bbva.com). Se considerar que foi cometida alguma violação da legislação de proteção de dados em vigor no que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais terá o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

**14. Comunicações a autoridades tributárias**

14.1. Nos termos da Lei n.º 26/2020, de 21 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2018/822 do Conselho, de 25 de maio de 2018 - Lei de transposição da DAC 6 - estabelece-se o dever de comunicação às autoridades tributárias competentes de determinados mecanismos internos e/ou transfronteiriços com relevância fiscal.

14.2. No âmbito do referido diploma, o Titular desde já reconhece o direito de, sempre que se verifique exigível, o BBVA proceder a todas as diligências que se revelem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo, nomeadamente a comunicação às autoridades tributárias competentes, seja em Portugal (onde atua como estabelecimento estável) ou no Estado-Membro onde o mesmo seja considerado residente para efeitos fiscais.

**15. Lei e Foro**

15.1. O presente Contrato está sujeito à lei portuguesa e para dirimir qualquer questão ao abrigo do mesmo será competente o foro da Comarca do domicílio do Titular, sem prejuízo de o BBVA poder optar pela Comarca do lugar onde as obrigações emergentes daquele deveriam ser cumpridas.

**16. Resolução de litígios e procedimentos de reclamação**

16.1. Na eventualidade de o Titular pretender apresentar uma reclamação sobre acordos, actos, termos e condições ou sobre qualquer outro assunto ou serviço prestado pelo BBVA poderá fazê-lo pessoalmente, por escrito (carta, email) ou pelo telefone junto do Serviço de Apoio ao Cliente (SAC):

- Correspondência escrita: Av. da Liberdade, n.º 222 1250-148 Lisboa;

- E-mail: [cpqualidade@bbva.com](mailto:cpqualidade@bbva.com);

- Telefone: 213 117 326.

16.2. Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, em caso de reclamação e reparação de litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de primeira instância fundados no incumprimento, pelo BBVA, das condições e dos requisitos de informação aplicáveis aos serviços de pagamento, bem como dos direitos e obrigações relativamente à prestação e utilização de serviços de pagamento, constantes da legislação aplicável, o BBVA disponibiliza ao Titular o acesso a entidades, às quais haja aderido e que se encontrem registadas no sistema de registo voluntário de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo instituído pelo Decreto-Lei n.º 144/2018, de 8 de Setembro.

16.3. Para efeitos do número anterior, informa-se que o BBVA aderiu às seguintes entidades:

- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, cujo site é: <http://www.centroarbitragemlisboa.pt>;

- Centro de Arbitragem da Faculdade de Direito da Universidade Católica, cujo site é <http://www.fd.lisboa.ucp.pt>.

16.4. Em caso de litígio transfronteiriço, o BBVA procurará encaminhar o diferendo para uma das entidades referidas no ponto anterior, habilitada a dirimir tal tipo de conflitos.

16.5. Poderão ser obtidas informações adicionais juntos de qualquer Agência do BBVA ou através da Linha BBVA (707 256 256).